



ESTADO DO AMAZONAS
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca Manaus
 Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

DECISÃO

Processo nº 0211083-24.2012.8.04.0001
 Recuperação Judicial
 Requerente: Soltur Solimões Transportes e Turismo Ltda. e outros
 Requerido 13ª Vara do Trabalho de Manaus/AM e outros

Vistos, etc

Fls. 95.728/95.731: última decisão.

Quanto as habilitações e pedidos de reserva de crédito: A via é incorreta. Todavia, deve ser aplicada a prerrogativa insculpida no §2º do art. 6º, da LRF, de que o crédito trabalhista poderá ser incluído automaticamente no quadro geral de credores por meio de simples ofício expedido pelo juízo trabalhista ao juízo falimentar. Portanto, tratando-se de pretensão à inclusão de crédito de natureza trabalhista, o crédito deverá ser calculado até a data do pedido de recuperação judicial/decretação da falência, conforme determinado pelo art. 9º, II, da LRF. Mensalmente, o administrador judicial apresentará seu parecer sobre cada crédito trabalhista apresentado nos autos principais, com o cálculo na forma da lei. Os interessados poderão se manifestar em 5 dias. Havendo impugnação, será remetida a solução da controvérsia a um incidente próprio. Não havendo impugnação, o crédito será incluído. Manifeste-se o Administrador Judicial, esclarecendo se os créditos constam da relação de credores atualizada. No mais, vista às Recuperandas. No mais, anote-se os nomes dos d. advogados no sistema.

Fls. 95.766/95.862 (Administrador Judicial): Ciência aos credores e demais interessados sobre o(s) 3.º relatório(s) mensal(is) apresentado pela Administradora Judicial.

Quanto ao requerimento da Administradora Judicial:

A questão da convocação da recuperação judicial em falência deverá ser apreciada pelos credores durante sua assembleia geral para deliberação sobre o plano modificativo..

Fls. 96.404/96.853 (Recuperandas): Ciência aos interessados da manifestação das Recuperandas, cujos requerimentos passo a apreciar:

Tendo as recuperandas feito o requerimento de plano de recuperação judicial modificativo com NOVA relação de credores, Expeça-se Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre o aditivo juntado, com a ressalva de que, caso ainda subsistam as determinações das autoridades sanitárias pelo isolamento social nas datas previamente informadas, o conclave deverá ser realizado de forma virtual, garantido acesso presencial aos credores impossibilitados de utilizarem esse meio.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca Manaus

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Intimem-se as recuperandas para informarem as datas da Assembleia Geral de Credores, com urgência.

Após, dê-se vista ao Ministério Público Estadual e Administradora Judicial para manifestações e requerimentos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Fls. 97.720/97.724 – Defiro o pedido do arrematante como requerido.

Expeça-se Carta de Arrematação Parcial dos veículos listados.

Manaus, 23 de novembro de 2020.

Rosselberto Himenes
Juiz de Direito